



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Projeto de Lei Nº. 049/2016, de 14 de Novembro de 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 875.991,22 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) destinados as diversas Secretarias Municipais para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido - Unidade - Função - Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:	
81 05.001.0412200032026.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 52.000,00
141 05.008.0436500972044.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 110.000,00
144 05.008.1236100972043.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 245.000,00
148 05.009.1236100972045.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 527.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de de Saúde

Código Reduzido - Unidade - Função - Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:	
199 06.002.1030100792055.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 315.000,00
200 06.002.1030100792055.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 33.991,22
TOTAL	R\$ 348.991,22

TOTAL GERAL 875.991,22

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

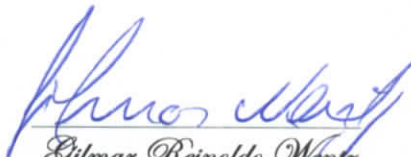
Código Reduzido - Unidade - Função - Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

01 01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
02 01.001.01.031.0001.1002-4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
03 01.001.01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.991,22
06 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIS	50.000,00
12 01.001.01.031.0001.2002-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID.	50.000,00

TOTAL GERAL 875.991,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2016.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência – MT, 14 de Novembro de 2016.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI Nº. 049/2016

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei Municipal que ora encaminhamos a esta Egrégia casa de Leis, faz-se necessário para o ajustamento do orçamento do poder Legislativo municipal do corrente ano, que tem sua base legal contida no § 5º do art. 153 e arts. 158 e 159 Constituição Federal, a qual limita o mesmo em até em 7% o orçamento do Legislativo.

Conforme o exposto, o valor total consignado na proposta da Câmara é superior ao valor efetivamente arrecadado a título das receitas tributárias e de transferências em R\$ 375.991,22, e se caso for efetuado repasse que supere os limites definidos nos incisos I a VI do art. 29-A da Constituição Federal, o Gestor incorreria em crime de responsabilidade, consoante inciso I, parágrafo segundo, do art. 29-A, CF.

Ademais, o presente projeto de Lei justifica-se pela a devolução do valor de R\$ 500.000,00, em data de 25 de outubro do corrente ano, a qual necessita da indicação das dotações orçamentárias para redução.

Cumprе ressaltar que busca-se com o presente, a autorização para suplementar as dotações orçamentárias, visando a manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais de Querência-MT.

Os recursos para realização dessas despesas serão proveniente dos cofres públicos do município.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal